

o MM. Juiz MÁRCIO JOSÉ ZEBENDE, Titular da 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, para atuar no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, como Diretor do Foro de Belo Horizonte.

Caso o referido Magistrado se afaste de suas atribuições no período supramencionado, será substituído pelo(a) Juiz(a) mais antigo(a) em exercício na localidade.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2022.

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador Corregedor

PORTARIA GP N. 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA GP N. 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região aos 1º e 2º Vice-Presidentes e ao Corregedor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 125 da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN), que autoriza o Presidente de um Tribunal a delegar atribuições ao Vice-Presidente, de comum acordo com esse;

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o art. 23, inciso XXIII, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza o Presidente a delegar atribuições administrativas e judiciárias às autoridades nele especificadas; e

CONSIDERANDO a aquiescência dos Desembargadores 1º e 2º Vice-Presidentes e do Corregedor em aceitar a delegação de atribuições administrativas e judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região aos 1º e 2º Vice-Presidentes e ao Corregedor.

Art. 2º Fica delegada ao 1º Vice-Presidente deste Tribunal competência para:

I - despachar petições e homologar desistências em processos de competência de órgãos julgadores do Tribunal, quando apresentadas antes da distribuição dos autos ou após a publicação do acórdão;

II - determinar a devolução dos autos ao juízo de primeira instância para que decida pedidos de homologação de acordo apresentados antes da distribuição dos autos no Tribunal ou após a publicação do acórdão;

III - expedir alvarás relativos a processos em trâmite na segunda instância; e

IV - exercer as atribuições previstas no artigo 25, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, à exceção do juízo de admissibilidade de recursos ordinários para o Tribunal Superior do Trabalho TST.

Parágrafo único - Fica mantida a competência do Presidente do Tribunal para exercer o juízo de admissibilidade de recursos ordinários para o TST.

Art. 3º Além das delegações previstas no artigo 26, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, fica delegada à 2ª Vice-Presidente deste Tribunal competência para autorizar o pagamento de gratificação de instrutor.

Art. 4º Fica delegada ao Corregedor deste Tribunal competência para:

I - exercer a direção geral do foro trabalhista, delegando-a a um de seus Juízes Titulares, sempre que possível, nas localidades em que houver mais de uma Vara do Trabalho;

II - designar juiz substituto para auxílio temporário em Vara do Trabalho, inclusive nos casos de impedimento e de suspeição;

III - decidir impugnações de juiz relativas à Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ); e

IV - decidir requerimentos de juiz relativos a férias, licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, para repouso à gestante, paternidade ou demais afastamentos legais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GP n. 1, de 2 de janeiro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA SEJ N. 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA SEJ N. 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Trata da subdelegação de competências da Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o art. 8º, incisos III, V, VI e VIII, da Resolução Administrativa n. 176, de 11 de setembro de 2014, que aprova o Regulamento da Escola Judicial;

CONSIDERANDO o art. 1º da Portaria GP n. 250, de 23 de maio de 2016, que constitui a Escola Judicial como unidade gestora responsável e designa seu Diretor para o exercício da atribuição de ordenador de despesas relacionadas ao desempenho da função institucional do órgão que representa; e

CONSIDERANDO o art. 26, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, que afirma ser da competência do 2º Vice-Presidente o exercício das atribuições dos cargos de Ouvidor e de Diretor da Escola Judicial,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da subdelegação de competências da Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

Art. 2º Fica subdelegada ao Diretor-Geral deste Tribunal competência para:

I - conceder o pagamento de diárias aos servidores, para participação de cursos de capacitação;

II - autorizar a contratação de serviços e a aquisição de bens, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, acima dos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitados os tetos concernentes à modalidade Convite (art. 23, inciso I, alínea a, e inciso II, alínea a, da citada lei); e

III - autorizar a aquisição de bens e a contratação de serviços decorrentes de atas de registro de preços próprias ou de terceiros, observados os limites previstos no inciso II.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEJ n. 1, de 2 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO

Diretora da Escola Judicial